DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Digital nº 1.993/2026

Dispensa eletrônica com disputa

Acolho a conclusão do Parecer Jurídico nº 513/2026 e autorizo o prosseguimento da dispensa eletrônica com disputa, pelo critério de menor preço por lote, para a aquisição de 1.300 kits infantis, compostos por doces e bebida, destinados à distribuição gratuita às crianças na Abertura das Festividades Natalinas do Município de Enéas Marques, com entrega em 28/11/2026, conforme o Termo de Referência.

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 4º do Decreto Municipal nº 1.865/2023. O valor máximo estimado é de R$ 40.586,00, inferior ao limite de R$ 65.492,11 vigente em 2026, conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025. A unidade gestora informa que esta é a primeira e única contratação de objeto da mesma natureza no exercício. A Contabilidade confirmou saldo de R$ 43.550,00 na dotação de referência 144.

O Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 023/2026, destinado aos kits infantis e reservado à participação de ME/EPP, foi declarado deserto por ausência de propostas. A composição dos kits e a data de entrega foram revistas no Termo de Referência da presente dispensa.

Autorizo a ampla participação. O resultado do lote anterior e a necessidade de entregar integralmente os kits em 28/11/2026 demonstram o risco de prejuízo ao atendimento do objeto caso se restrinja novamente a participação. A decisão fundamenta-se no art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 10, inciso II, da Lei Municipal nº 1.248/2022, observadas as preferências legalmente aplicáveis a ME, EPP e MEI.

Determino a adequação do Termo de Referência e do aviso à regra de participação e a divulgação do aviso e de seus anexos no PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Município. A divulgação no PNCP está prevista para 23/11/2026 e a disputa na BLL Compras para 27/11/2026, observados os arts. 14, 15 e 22 do Decreto Municipal nº 1.865/2023.

Após o julgamento e a habilitação, submetam-se os autos à autoridade competente nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 1.865/2023. A formalização ocorrerá por nota de empenho, conforme o Termo de Referência, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Planejamento e Contratações para as providências.

Enéas Marques/PR, 23 de novembro de 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net